

Projeto de Lei do Executivo nº 037, de 08 de setembro de 2017

Altera Anexo I da Lei Municipal nº 579 de 28 de fevereiro de 1992, que trata da “Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, Estabelece Normas de Enquadramento, Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências”.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Ficam extintos, no quadro de efetivos da Lei Municipal nº 579, de 28 de fevereiro de 1992, 04 (quatro) cargos de Artífice I, passando de 11 para 07.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei Municipal nº 579/92, passa a vigorar, no nível 4, com a seguinte redação:

Nível	Quadro de Provimento Efetivo	Nº Cargos	Vencimento
04	Artífice I	07	R\$ 1.406,98

Art. 2º - Ficam criadas, no quadro efetivo de cargos da Lei Municipal nº 579, de 28 de fevereiro de 1992, 02 (dois) Cargos de Operador I, passando de 23 para 25 vagas.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei Municipal nº 579, de 28 de fevereiro de 1992, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.535, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Quadro de Provimento Efetivo	Nº Cargos	Vencimento
05	Operador I	25	R\$ 1.521,89

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 08 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, pedimos atenção ao projeto referido para analisar e aprovar, de forma a dar continuidade aos trabalhos da Administração Municipal.

Com relação aos cargos ora solicitados, queremos dizer que se fazem necessários, devido a aquisição de novos veículos. Atualmente ainda temos mais algumas razões que nos levam a solicitar esta aprovação pois temos alguns casos de problemas de saúde com alguns Operadores que os impedem de atuar, e os serviços precisam ser executados todos os dias independente do estado de saúde dos servidores ou de sua situação funcional. Os serviços realizados pelos Operadores devem ser feitos por profissionais habilitados e em plenas condições de atuar e o Município dispõe de profissionais habilitados na banca do Concurso Público porém as vagas existentes estão já estão ocupadas. Necessitamos, portanto da colaboração e participação desta casa, para autorizar a criação destas vagas para que estes profissionais possam atuar em favor do Município dando continuidade e agilidade aos trabalhos que a população tanto solicita.

Contamos com a análise, estudo e aprovação do Presente Projeto de Lei para melhor andamento do serviço público municipal.

Ronda Alta. 08 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal.